



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 02/2026

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO
ATO Nº 01/2021, QUE “REGULAMENTA A
LEI MUNICIPAL Nº 760/2016”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, com
amparo no art. 39, inciso V, da Resolução nº
22/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal 760/2016, de 18 de março de 2016, que “Disciplina a Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES”;

Considerando que em 1º de março vindouro completará 23 meses da última atualização do valor mensal concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal a título de auxílio-alimentação, perfazendo um período de quase dois anos, sendo que no setor alimentício os aumentos foram consideráveis, impactando sobremaneira o poder de compra dos servidores, corroído pela inflação;

Considerando que essa atualização é uma forma de valorizar os servidores da Câmara Municipal que sempre buscam prestar um serviço de excelência para o Poder Legislativo e para a sociedade como um todo;

Considerando a viabilidade financeira e orçamentária para a efetivação do reajuste da citada indenização para os servidores públicos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Ato nº 01/2021 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fixar em R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) o valor mensal do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, individualmente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Aplicar-se-á o disposto no presente Ato a partir da assinatura do Contrato ou do Termo Aditivo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 4º. Fica revogado o Ato nº 02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 25 de fevereiro de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

KILDREN CAO
1º Secretário